



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PARECER JURÍDICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5342 / 2026 ASSUNTO: Solicitação de passagens aéreas e diárias com pernoite – Missão Institucional. INTERESSADO: Vereador Fernando Santos de Jesus (Fernando Palmital).

I – RELATÓRIO

Submete-se a este exame jurídico o requerimento formulado pelo Vereador Fernando Santos de Jesus, visando a viabilização de agenda oficial na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

A missão institucional compreende o período de 02 a 04 de março de 2026. O parlamentar fundamenta a necessidade do deslocamento na busca por recursos federais para o Município de Osório, com preferência de embarque no turno da manhã do dia 02/03 e retorno no turno da tarde do dia 04/03. A solicitação contempla a concessão de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, além das passagens aéreas.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O pleito encontra amparo no princípio da efetividade do mandato parlamentar e na Lei Municipal nº 5.150/2013, que disciplina as vantagens e o plano de carreira, sendo extensível aos agentes políticos em representação oficial.

Ao analisar o pedido, destacam-se os seguintes pilares:

1. Interesse Público Primário: O deslocamento possui natureza funcional, voltado à captação de investimentos para o município, o que justifica o suporte administrativo desta Casa. Ressalte-se que a busca por verbas federais é atividade intrínseca ao mandato, independentemente de convite formal, desde que devidamente justificada.
2. Razoabilidade da Pernoite: Dada a logística de deslocamento entre o Rio Grande do Sul e o Distrito Federal, bem como a necessidade de cumprimento integral da agenda técnica, a previsão de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, demonstra-se adequada. A medida garante que o parlamentar tenha condições plenas de exercer sua representação com segurança e eficiência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

3. Conformidade Normativa: O pedido está instruído com data, destino e objetivo claros, permitindo o empenho prévio da despesa e o posterior controle pelos órgãos de fiscalização.

As diárias solicitadas possuem natureza estritamente indenizatória, destinando-se a recompor os gastos com subsistência fora da sede.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, este parecer é FAVORÁVEL ao deferimento da solicitação, opinando pelo encaminhamento à Diretoria Administrativa para que:

Proceda à aquisição das passagens aéreas pelo menor preço, respeitando o interesse da administração;

Efetue o pagamento das diárias (02 pernoites e 01 sem pernoite) correspondentes ao período solicitado;

Após o retorno, formalize o processo com o relatório de viagem e bilhetes de embarque, em observância ao dever de prestação de contas.

Preenchidos os requisitos legais e havendo disponibilidade orçamentária, nada obsta o prosseguimento.

É o parecer.

Osório-RS, 25 de fevereiro de 2026.

CLEBER GOMES

OAB/RS 133.447